

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETOMUNICIPAL Nº 198, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

**Institui Aposentadoria voluntária  
Por Tempo de Contribuição e Idade  
em favor de Servidora Pública  
Municipal.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007 e com base no Processo Administrativo nº 001/2020.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aposentada, voluntariamente, por Tempo de Contribuição e Idade, a Servidora **GILDACY SANTOS DE JESUS**, RG nº 0403480086 e CPF nº 607.590.205-82, no cargo de **PROFESSORA CLASSE III**, Matrícula Funcional nº 1204075, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$4.236,58 (quatro mil,duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), composto de vencimento básico - R\$3.026,13 (três mil e vinte e seis reais e treze centavos), Regência de Classe de 25% - R\$756,53 (setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) e 25% de Adicional Por Tempo de Serviço - R\$756,53 (setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo único: o valor dos proventos será reajustado na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos Servidores ativos do Município, em face da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

**Ailton Queiroz**  
*Presidente do IPCM*